



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 20/2026

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

**Ref.: Ato da Mesa nº 19/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026
Processo Administrativo nº 14/2026**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando não mais atendam ao interesse público, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, após reanálise técnica do processo, verificou-se que o objeto pretendido **não atende de forma inequívoca aos requisitos legais para contratação por inexigibilidade**, especialmente quanto à inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi constatada a possibilidade de existência de outros fornecedores aptos a executar o mesmo objeto, tornando **viável a competição**;

CONSIDERANDO que a adoção da modalidade de **dispensa de licitação**, com a devida pesquisa de preços e eventual coleta de propostas, se mostra mais adequada ao caso concreto, garantindo maior transparência, economicidade e observância ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos, o **Ato da Mesa nº 19/2026**, que ratificou e adjudicou a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, referente ao Processo Administrativo nº 14/2026.

Art. 2º Determina-se o **arquivamento do procedimento de inexigibilidade**, com a consequente instauração de novo procedimento administrativo, adotando-se a modalidade de contratação mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2026.


José Carlos dos Santos
Presidente


Álvaro Martins de MELO
1º Secretário



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 804 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.852/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 47/2026
concorrência N° 1/2026
Processo n° 19/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.852/0001-05)
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES, CNPJ n° 28.124.530/0001-60
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de um Barracão Industrial, com área construída de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e execução de 175,40 m² (cento e setenta e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de calçada no Município de Cafetal do Sul - PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este instrumento
VALOR TOTAL: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027.
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Joná Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177
CEP 87.528-900 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA N° 20/2026

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ref.: Ato da Mesa n° 19/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 08/2026
Processo Administrativo n° 14/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando não mais atendam ao interesse público, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, após reanálise técnica do processo, verificou-se que o objeto pretendido não atende de forma inequívoca aos requisitos legais para contratação por inexigibilidade, especialmente quanto à inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi constatada a possibilidade de existência de outros fornecedores aptos a executar o mesmo objeto, tornando viável a competição;

CONSIDERANDO que a adoção da modalidade de dispensa de licitação, com a devida pesquisa de preços e eventual coleta de propostas, se mostra mais adequada ao caso concreto, garantindo maior transparência, economicidade e observância ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1° Fica ANULADO, em todos os seus termos, o Ato da Mesa n° 19/2026, que ratificou e adjudicou a inexigibilidade de Licitação n° 08/2026, referente ao Processo Administrativo n° 14/2026.

Art. 2° Determina-se o arquivamento do procedimento de inexigibilidade, com a consequente instauração de novo procedimento administrativo, adotando-se a modalidade de contratação mais adequada, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

Álvaro Martins de MELO
1° Secretário



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 804 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.852/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2026
Processo n° 23/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.852/0001-05)
CONTRATADA: ELMIU AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.301.359/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração e execução do programa de gerenciamento de riscos (PGR - NR 01), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO - NR 07), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), laudos de insalubridade e periculosidade (LIP), fornecimento de software de gerenciamento de SST, e apoio técnico em processos trabalhistas
Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Concorrência Eletrônica n° 09/2025
Processo Administrativo n° 73/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso n para o Ginásio de Esportes Municipal.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTO LTDA, em face de sua inabilitação no procedimento licitatório em epígrafe.

O recurso foi devidamente analisado pelo Agente de Contratação, que, por administrativa fundamentada, conheceu do recurso por ser tempestivo, e negou-lhe provimento, mantendo a inabilitação da recorrente.

Passo à análise na qualidade de autoridade superior:

Após exame dos autos, verifico que a decisão proferida pelo Agente de Contratação se devidamente motivada, amparada no relatório técnico de análise das conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade previstos na Lei n° 14.133/2021. Rastou comprovado que o produto apresentado pela recorrente não atende às técnicas mínimas exigidas no edital, notadamente quanto à espessura amortecimento, caracterizando descumprimento material do objeto licitado. Ressalte-se que não há que se falar em excesso de formalismo, ur desclassificação decorreu de inadequação substancial da proposta, e não de f format.

Ademais, a decisão recorrida está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a Administração deve julgar a estrita conformidade com o edital, sendo vedada a aceitação de proposta em as especificações previamente estabelecidas.

Diante do exposto:

- CONHEÇO do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PO por ser tempestivo;
- NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, adotando como razão fundamentos constantes na decisão do Agente de Contratação;
- MANTENHO integralmente a decisão que inabilitou a recorrente;
- Determino o regular prosseguimento do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Cafetal do Sul/PR, 25 de m

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 804 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.852/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2026
Processo n° 12/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.852/0001-05)
CONTRATADA: KMR BRASIL LTDA CNPJ: 05.003.729/0004-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL -PR FIRMADO POR MEIO DO 2120/2025 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
Valor total: R\$ 192.078,73 (cento e noventa e dois mil setenta e oito reais e três centavos).
Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 804 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.852/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em favor da empresa at relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada Portaria n° 20/2026 de 18/01/2025, sobre o Processo n° 12/2026, Pregão eletrônico n° 5/2026, que tem por Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL -PR FIRMADO POR MEIO DO CONVÊNIO 2120/2025 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	PR	RED.	DESCR. COYZE
30.006.1600.2.017.	449051		890	442	Manutenção das at

Vencedor: KMR BRASIL. Vencedor do certame. Perfazendo um montante 192.078,73 (cento e noventa e dois mil setenta e oito reais e setenta centavos).

Cafetal do Sul, 25 de março de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal